

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Maracanaú, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, torna pública a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para suprimimento de carências temporárias, no âmbito de suas Secretarias Municipais e o atendimento de excepcional interesse público, tudo com supedâneo na Lei Municipal nº 1.862, de 15 de junho de 2012 e suas alterações nas disposições constitucionais, nas normas contidas neste Edital e por normas complementares editadas pela Comissão Organizadora e Executora, constituída pela Portaria nº 105, de 07 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, através da Comissão Organizadora e Executora designada pela Portaria nº 105/2025 – SRHP, visando ao recrutamento e seleção de profissionais para o preenchimento de 74 (setenta e quatro) vagas imediatas em diversas funções e para a formação de cadastro de reserva, de acordo com o disposto no **Anexo I** do presente instrumento.

1.2. A Seleção de que trata este Edital, efetivar-se-á em três etapas, e será assim constituída:

1.2.1 **PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** de caráter eliminatório e classificatório, nesta etapa os candidatos serão avaliados conforme os indicadores e pontuações constantes no **Anexo III** deste Edital, com pontuação máxima de 20 pontos, obrigatoriamente com o envio de forma virtual, durante a realização da inscrição da seguinte documentação:

a) para comprovação do exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio de forma virtual do documento da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação.

b) para exercício de atividade/instituição pública, será necessário o envio virtual do contrato de trabalho com instituição, e aditivos que possibilitem avaliar o início e o fim da contratação, atestando a espécie de serviço cargo/função e descrição das atividades desenvolvidas.

1.2.2 **SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA:** de caráter classificatório, será realizada no Município de Maracanaú, com data, horário e local a serem divulgados em edital específico a ser fixado no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais e publicado no Sítio Institucional do Município, disponível no endereço eletrônico www.Maracanaú.ce.gov.br, nesta etapa os candidatos serão avaliados conforme os indicadores

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

e pontuações constantes no **Anexo IV** deste Edital, com pontuação máxima de 10 pontos, respeitado o limite de vagas definido no quadro constante do **Anexo I** deste Edital,

1.2.2.1 Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, seguindo a ordem de classificação entre os melhores avaliados na etapa de Análise de Experiência Profissional.

1.2.2.1.1 Em caso de empate de notas entre os candidatos previstos no Item 1.2.2.1, serão convocados para entrevista todos os candidatos com a mesma pontuação.

1.2.2.2 A data das entrevistas está sujeita a alteração conforme critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais

1.2.2.3 Não será permitida a realização de entrevistas fora do local designado.

1.2.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de documento original com foto.

1.2.2.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.2.2.6 A duração das entrevistas será divulgada quando da convocação dos candidatos, ficando estabelecido tempo mínimo de 15 (quinze) minutos para cada entrevista.

1.2.2.7 Será excluído da etapa de entrevista o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora dos locais de entrevista pré-determinados.

b) não apresentar o documento oficial de identificação com foto, exigido no item 1.2.2.4

c) não comparecer às entrevistas, seja qual for o motivo alegado.

d) ausentar-se da sala de entrevistas antes do tempo mínimo definido no subitem 1.2.2.6 deste Edital;

e) ausentar-se da sala de entrevista, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, enquanto a entrevista estiver sendo realizada;

g) estiver portando, durante a entrevista, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos entrevistadores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais das entrevistas;

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.2.3 TERCEIRA ETAPA - PROVA PRÁTICA: de caráter eliminatório e classificatório, somente será aplicada para os candidatos aprovados na primeira etapa e que realizaram a entrevista, sob supervisão do instrutor de prova prática e de membros da comissão organizadora e executora do Processo Seletivo. Nesta etapa será aplicada uma prova prática aplicada em campo, onde serão aferidos os conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual, manuseio de ferramentas e demonstração das habilidades específicas, necessárias para as respectivas funções, com pontuação máxima de 40 pontos, conforme critérios e pontuação constantes no **Anexo V**, deste Edital e ocorrerão de acordo com o cronograma constante no **Anexo VI** deste edital. Esta etapa ocorrerá para todas as funções conforme quadro abaixo I:

QUADRO I
FUNÇÕES COM LOCAIS DE PROVA PRÁTICA

ORD	FUNÇÃO	LOCAL DA PROVA PRÁTICA (CAMPO)
01	Operador de Motoniveladora	Usina de Asfalto -Avenida Senador Virgílio Távora, S/N - Distrito Industrial
02	Operador da Caldeira do Espagidor de Asfalto (Imprimador)	Usina de Asfalto -Avenida Senador Virgílio Távora, S/N - Distrito Industrial
03	Rasteleiro de Asfalto	Usina de Asfalto -Avenida Senador Virgílio Távora, S/N - Distrito Industrial
04	Operador de Retroescavadeira	Usina de Asfalto -Avenida Senador Virgílio Távora, S/N - Distrito Industrial
05	Operador de Rolo Compactador	Usina de Asfalto -Avenida Senador Virgílio Távora, S/N - Distrito Industrial
06	Auxiliar de carga e descarga	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
07	Auxiliar de Serviços gerais	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
08	Jardineiro	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
09	Motorista categoria “B”	Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais - Avenida Durval Tomaz de Sousa, Nº 150 - Jereissati I - Maracanaú
10	Motorista categoria “D”	Usina de Asfalto -Avenida Senador Virgílio Távora, S/N - Distrito Industrial
11	Calceteiro	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
12	Eletricista	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
13	Auxiliar de Eletricista	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
14	Pedreiro	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
15	Bombeiro Hidráulico	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
16	Copeiro	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
17	Sepultador	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú



EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORD	FUNÇÃO	LOCAL DA PROVA PRÁTICA (CAMPO)
18	Servente de obras	Pátio de Manutenção - Rua 01, nº 650 - Novo Maracanaú
19	Vigia	Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais-Avenida Durval Tomaz de Sousa, Nº 150 - Jereissati I- Maracanaú

1.2.3.1 Quando couber, estarão a disposição dos candidatos, as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, bem como os equipamentos de proteção individuais determinadas pela legislação em vigor.

1.2.3.2 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo a candidato desclassificado.

1.2.3.3 Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias do que não poderá arguir posteriormente.

1.2.3.4 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições das funções, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

1.2.3.5 Os candidatos serão submetidos a prova prática na ordem da sua classificação.

1.2.3.6 A prova prática será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no **Anexo V** deste edital.

1.2.3.7 A prova prática por função, será realizada conforme o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, em locais e datas publicadas por meio de edital, bem como afixado no flanelógrafo da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais e no Sítio Institucional do Município de Maracanaú (www.Maracanaú.ce.gov.br).

1.2.3.8 O não comparecimento na data e horário marcado para prova prática, acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo.

1.3 Estará apto à contratação o candidato aprovado que atender às exigências previstas no item 9 deste Edital.

1.4 Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados nas Secretarias Municipais, segundo a carga horária semanal/mensal indicada no **Anexo I** deste Edital, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a função para a qual foram aprovados.

1.4.1 A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, segundo critérios de

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, momento em que os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final.

1.5 O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final por função, situarem-se além do número de vagas imediatas, conforme previsto no **Anexo I**, e destinar-se-á ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.6 Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime de celebração de contrato individual temporário por tempo determinado de 12 meses, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal Nº 1.862, de 15 de junho de 2012 e suas alterações, com remuneração referente à jornada de trabalho mensal, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.

1.6.1 Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação profissional de acordo com a carga horária semanal/mensal necessária para o exercício das atribuições próprias da função escolhida no ato da inscrição, na forma indicada no **Anexo I**.

1.7 A função, a carga horária mensal, o número de vagas (ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), a remuneração e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.8 A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência temporária, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, obedecendo a rigorosa ordem crescente de classificação final e o prazo de validade desta Seleção.

1.9 A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a carência temporária de profissionais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público para os cargos correspondentes, de acordo com o consignado na Lei Municipal nº 1.862/2012

1.10 Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal, ou que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.11 Os profissionais selecionados serão contratados por tempo determinado, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.12 Conforme estabelece o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.862/2012, ficam impedidos de firmar contrato os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores da administração direta e indireta do Município de Maracanaú, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, previstos na Constituição Federal.



EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a contratação estão consignados no Orçamento Municipal das respectivas Unidades Contratantes, no Exercício de 2025 e seguintes.

3. DA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

3.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

3.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e apresentar documentação comprobatória de suas alegações, sob pena de sua solicitação ser desconsiderada.

3.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá realizá-la de forma virtual por meio do endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura de Maracanaú: <https://www.Maracanaú.ce.gov.br>

3.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3.5 As datas previstas ao longo deste Edital, conforme **Anexo VI** poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora e executora, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no site oficial da Prefeitura de Maracanaú: <https://www.Maracanaú.ce.gov.br> e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública, regulada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015); pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.3 Aos candidatos com deficiência são assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes (Decreto nº 9.508/2018, artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal), no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de inscrição e apresentação de atestado médico certificando a espécie e o grau ou nível de deficiência, e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilitem a classificação no Processo Seletivo.

4.4 Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior, será desprezado a fração, se inferior a 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior 0,5 (meio).

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada

4.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final

4.7 O candidato com deficiência, classificado no presente processo seletivo será submetido, antes da admissão, a perícia médica por Junta médica Oficial do Município, que terá decisão definitiva sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

4.8 Após perícia, se favorável, serão os candidatos contratados, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.9 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais candidatos no que se refere ao conteúdo da seleção.

4.10 A inexistência de candidatos, ou a incompatibilidade da deficiência com o exercício da função para qual concorreu, acarretará a desclassificação do candidato e as vagas a eles reservadas serão revertidas aos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde logo, submete ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O candidato somente poderá inscrever-se para uma única opção, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital

5.3 Todo o Processo Seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Maracanaú-CE, observado o horário local.

5.4 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico: <https://www.Maracanaú.ce.gov.br/>, a partir das 09h do dia 07 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de abril de 2025 (horário de Maracanaú-CE), onde



EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

o candidato deverá informar no formulário de inscrição, diretamente na plataforma digital, as seguintes informações e anexar as documentações obrigatórias conforme listado a seguir:

- a) Nome completo do candidato, sem acento e sem abreviações;
- b) Nome social (campo de preenchimento opcional);
- c) Data de nascimento;
- d) Telefone;
- e) Modalidade de concorrência;
- f) Nº RG (anexar o documento em pdf frente verso);
- g) Nº CPF (anexar o documento em pdf frente verso);
- h) Fazer a opção pela função pretendida e anexar toda documentação exigida em formato *PDF*, conforme a função: Certificado de conclusão do ensino, certificado de curso de capacitação específica (conforme pré requisito para função) Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida conforme pré requisito para função)

5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.

5.6 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital, serão **indeferidas** por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

5.7 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

5.8 Os candidatos deverão indicar para qual função deseja concorrer, na forma do **Anexo I** deste Edital.

5.9 A Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, os prazos recursais, os resultados de cada etapa e os demais atos referentes a Seleção, serão divulgados no Sítio Institucional do Município de Maracanaú, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.Maracanaú.ce.gov.br, conforme cronograma provável, constante do **Anexo VI** e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, localizada no Centro Administrativo 6 de Março - Av. Durval Tomaz de Souza, 150 – Jereissati I, Maracanaú – Ce.

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate em todas as notas, o critério de desempate será o de maior idade, sendo considerado a data de corte para análise, o ultimo dia das inscrições desse processo seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A divulgação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme cronograma disposto no **Anexo VI**, em lista afixada no quadro de avisos da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais e no Sítio Institucional do Município de Maracanaú (www.Maracanaú.ce.gov.br).

7.2 Respeitada a estrita ordem de classificação dos candidatos selecionados, serão considerados APROVADOS os candidatos classificados nos limites das vagas ofertadas neste Edital, os demais candidatos classificados além do número de vagas serão considerados CLASSIFICÁVEIS, e caso ocorra disponibilidade de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo, considerando o interesse da Administração Pública, poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem final de classificação.

7.3 Serão considerados DESCLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem nota final inferior a 20 (vinte) pontos.

8. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 A convocação dos candidatos para a contratação será divulgada no Sítio Institucional do Município de Maracanaú (www.Maracanaú.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais.

8.2 O candidato que não atender a convocação de que trata este item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

8.3 No ato da convocação para os procedimentos admissionais o candidato deverá apresentar os documentos constantes no item 9 deste Edital, sob pena de desclassificação no processo seletivo

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para a função específica se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a função escolhida no ato da inscrição;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;
- i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual, quando for o caso;
- j) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- k) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 03 (tres) meses;
- l) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Maracanaú, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;
- m) estar credenciado para o exercício da profissão pelo órgão fiscalizador competente, quando for o caso;
- n) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor.

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

o) ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal/mensal para o exercício das atribuições a que faz referência o **Anexo II**, de acordo com a função e considerado o disposto no **Anexo I** deste Edital

9.2 A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

9.3 Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

9.4. A documentação a que fazem referência os subitens 9.1 e 9.3 deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimônios (SRHP), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

9.5. Para a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.862/2012

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso tanto em relação ao indeferimento da inscrição quanto em relação à pontuação de Análise da experiência profissional

10.2. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura de Maracanaú no endereço eletrônico: (www.Maracanaú.ce.gov.br) dirigidos à Comissão de Organização e Execução deste Processo Seletivo, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem:

- a) fundamentação, argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) redigido com grafia compreensível, e quando grafado a punho perfeitamente legível;
- c) 1 (um) formulário por recurso (**Anexo VII**) imprimir, preencher e fazer o *upload* na plataforma digital

10.4. Na ocorrência de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida, inclusive desclassificação de candidatos.



EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado a que se refere este edital não gera direito a admissão, mas este, se houver, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Maracanaú e disponibilidade financeira e orçamentária, obedecerá a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado a observância das disposições contidas neste edital.

11.2 A divulgação dos atos oficiais deste processo seletivo, dar-se-á no Sítio Institucional do Município de Maracanaú (www.Maracanaú.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais.

11.3 O processo seletivo simplificado anunciado neste Edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da contratante.

11.4 Os Contratados estarão vinculados, no período de sua contratação, ao Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município, instituído pela Lei 447/1995.

11.5 A inexistência das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade e eliminação do candidato do processo seletivo

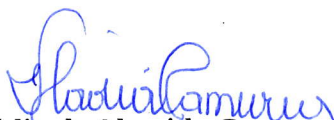
11.6 Os Anexos seguintes são parte integrante deste Edital:

ANEXO I	QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE
ANEXO II	ATRIBUIÇÕES
ANEXO III	CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ANEXO IV	INDICADORES E PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA
ANEXO V	TABELA DE COMPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
ANEXO VI	CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
ANEXO VII	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora deste Processo Seletivo Simplificado.

11.8 O presente Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Maracanaú- CE, 04 de abril de 2025



Vlândia de Almeida Camurça

Secretária de Recursos Humanos e Patrimoniais

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**ANEXO I**
QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS,
CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BASE

Função	C.H. Mensal	Nº de Vagas			Vencimento Base* (R\$)	Requisitos
		AC	CD	Total		
Operador de Motoniveladora	180h	1	0	1	R\$ 2.464,00	Nível fundamental completo Mínimo de 1 ano de experiência comprovada e possuir CNH categoria “C” ou superior
Operador da Caldeira do Espagidor de Asfalto (Imprimador)	180h	1	0	1	R\$ 2.464,00	Nível fundamental completo Mínimo de 1 ano de experiência comprovada e possuir CNH categoria “C” ou superior
Rasteleiro de Asfalto	180h	4	0	4	R\$ 1.647,79	sem exigência de escolaridade e experiência comprovada de no mínimo 1 ano na função
Operador de Retroescavadeira	180h	1	0	1	R\$ 2.464,00	Nível fundamental completo com, possuir CNH categoria “C” ou superior com experiência comprovada mínima de 2 anos na função
Operador de Rolo Compactador	180h	2	0	2	R\$ 2.464,00	Nível fundamental completo e experiência comprovada mínima de 1 ano e possuir CNH categoria “C” ou superior
Auxiliar de carga e descarga	180h	4	0	4	R\$ 1.518,00	Nível fundamental completo
Auxiliar de Serviços gerais	180h	2	0	2	R\$ 1.518,00	Ensino fundamental completo, Experiência anterior em funções de serviços gerais de no mínimo 1 ano
Jardineiro	180h	3	0	3	R\$ 1.518,00	Sem exigência de escolaridade com experiência de no mínimo 1 ano na função em executar serviços de jardinagem
Motorista Categoria “B”	180h	9	0	9	R\$ 1.960,50	Nível fundamental completo, com CNH categoria “B” vigente, com a observação “Exerce de Atividade Remunerada” - EAR, experiência de no mínimo 1 ano na função.
Motorista Categoria “D”	180h	1	0	1	R\$ 2.824,00	Nível fundamental completo, com CNH categoria “D” ou superior vigente, com registro de atividade remunerada, com curso de transporte de produtos perigosos



EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Função	C.H. Mensal	Nº de Vagas			Vencimento Base* (R\$)	Requisitos
		AC	CD	Total		
						(MOPP), curso de transporte coletivo de passageiros, experiencia de no minimo 1 ano na função
Calceteiro	180h	2	0	2	R\$ 2.100,00	sem exigencia de escolaridade com experiencia comprovada na função de no minimo 1 ano
Eletricista	180h	3	0	3	R\$ 2.100,00	Nivel fundamental com curso profissionalizante de eletricista; experiencia comprovada na função de no minimo de 1 ano
Auxiliar de Eletricista	180h	2	0	2	R\$ 1.518,00	Nivel fundamental completo, com curso de CH minima de 40h relativas à função e experiencia comprovada minima de 1 ano na função
Pedreiro	180h	8	0	8	R\$ 2.100,00	sem exigencia de escolaridade e experiencia comprovada de no minimo 1 ano na função
Bombeiro Hidráulico	180h	1	0	1	R\$ 2.560,00	Nivel fundamental completo, com curso profissionalizante e experiencia comprovada na função de no minimo 1 ano
Copeiro	180h	3	0	3	R\$ 1.518,00	sem exigencia de escolaridade, experiencia comprovada de no minimo 1 ano na função ou em áreas afins
Sepultador	180h	4	0	4	R\$ 2.100,00	sem exigencia de escolaridade e experiencia comprovada de no minimo 1 ano na função
Servente de obras	180h	11	1	11	R\$ 1.518,00	Sem exigencia de escolaridade, Experiencia comprovada minima de 1 ano na função
Vigia	180h	12	1	12	R\$ 1.518,00	Nivel fundamental completo, curso de vigia e experiencia na função de no minimo 1 ano

Legendas:

CH: Carga Horária

AC: Ampla Concorrência

CD: Candidatos com Deficiencia



EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de carga e descarga	Mover mercadorias de um local para outro, colocar e retirar caixas de produtos no veículo de forma segura e eficiente
Auxiliar de Eletricista	Auxiliar na montagem de instalação de rede elétrica e manutenção de prédios públicos e praças, vias públicas e instalações ornamentais, transportar equipamentos e ferramentas necessários a execução dos trabalhos.
Auxiliar de Serviços gerais	Realizar a limpeza diária de escritórios, banheiros, salas de reuniões e áreas comuns, incluindo varrição e desinfecção; Organizar móveis, equipamentos e materiais, mantendo os espaços de trabalho arrumados e funcionais; Auxiliar no controle de suprimentos e materiais de limpeza, informando quando os estoques estão baixos e organizando o armazenamento; Auxiliar em atividades logísticas, como transporte de materiais, móveis e equipamentos entre diferentes áreas da instituição; Realizar atividades diversas conforme a necessidade da instituição, como jardinagem, manutenção de áreas externas e apoio em eventos; Garantir que os espaços estejam limpos e seguros, seguindo normas de segurança e saúde ocupacional; Trabalhar em colaboração com outros membros da equipe e departamentos, seguindo orientações e prioridades estabelecidas; Manter registros das atividades realizadas e reportar à supervisão, sinalizando a necessidade de manutenções maiores ou problemas identificados.
Bombeiro hidráulico	Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; Especificar, quantificar e inspecionar materiais, preparar locais para instalações, realizar pre montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão dos fluídos e testes de estanqueidade
Calceteiro	Executar pavimentação de leitos e estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobrindo com paralelepípedos ou blocos de concreto

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Copeiro	Atender ao público interno, auxiliar na distribuição de alimentos e bebidas, recolher os utensílios e equipamentos utilizados promovendo a limpeza, higienização da copa.
Eletricista	Planejar serviços elétricos, realizar instalação, distribuição de alta e baixa tensão, montagem e reparos de instalações elétricas e equipamentos auxiliares e quaisquer manutenções que venham a ser necessárias nos equipamentos públicos, envolvendo instalação de rede elétrica e manutenção de prédios públicos, praças, vias públicas e instalações ornamentais no Município de Maracanaú
Jardineiro	Cultivar flores e plantas ornamentais, realizar higiene e limpeza desses espaços, conservar e limpar jardins: capinar, corte, replantio, adubação. Irrigação, varredura e pulverização, utilizando equipamentos e materiais pertinentes
Motorista categoria “B”	Dirigir veículos de passageiros e cargas leves, conduzindo-o conforme suas necessidades e operando equipamentos acoplados ao veículo, vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, nível do combustível, óleo e água, testar os freios e parte elétrica, dirigir o veículo observando as normas de trânsito, solicitar reparos necessários, providenciar manutenção do veículo e comunicar falhas, efetuar reparos de emergência no veículo, desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.
Motorista categoria “D”	Conduzir veículos de transporte de passageiros como ônibus, micro-ônibus e vans, garantir a segurança dos passageiros, cumprir as leis de trânsito e as normas da empresa contratante, elaborar rotas de transporte, fazer entregas e coletas, manter o veículo limpo e abastecido, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, auxiliar na carga e descarga de produtos, elaborar relatórios de viagens e conferir os materiais entregues ou recebidos.

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Operador da Caldeira do Espagidor de Asfalto (Imprimador)	Realizar transporte de insumos asfálticos em caminhão devidamente equipado, com habilidade para dirigir veículos automotores de grande porte de produtos químicos inflamáveis, acionando seus comandos de direção, pedais e alavancas de marcha, conduzindo-o em trajeto indicado para transportar a curta e longa distancia, cargas e mercadorias; Observar as regras de sinalização e fluxo de transito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo, Providenciar o abastecimento, lubrificação e reparos necessários.
Operador de Motoniveladora	Operar maquina para nivelar, aplainar, remover solos, pedras, brita, areia, cascalho, material orgânico em obras de pavimentação, terraplanagem e construção de aterros, Realizar manutenção básica na motoniveladora
Operador de Retroescavadeira	Dirigir veículos no auxilio de transporte de materiais pelo canteiro de obras e terraplanagem; Observar as regras de sinalização e fluxo de transito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo, providenciar o abastecimento, lubrificação e reparos necessários.
Operador de Rolo Compactador	Operar o rolo compactador de pneus e de tandem e misto de modo a garantir a correta compactação de camadas de revestimento asfáltico ou de solo, acionando seus comandos para o desempenho e operação do trabalho; observar as regras de sinalização e fluxo de transito; zelar pela limpeza e conservação da máquina, providenciar o abastecimento, lubrificação e reparos necessários.
Pedreiro	Realizar reparo e manutenção de prédios e equipamentos públicos, incluindo: praças, cemitérios, drenagens de esgotamento, malha viária, boca de lobos, reformas e outras manutenções que venham ser necessárias nas vias e equipamentos públicos do Município de Maracanaú.
Rasteleiro de Asfalto	Habilidade no manuseio de ferramentas como rastelos, que será utilizado para realizar o acabamento da aplicação e reparo nas emendas de fiscalização dos processos de espalhamento, enchimento e compactação de misturas asfálticas nas vias do Município de Maracanaú



EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Sepultador	Auxiliar nos serviços funerários, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas, realizar segmento, conservar cemitérios e higienizar máquinas e ferramentas de trabalho.
Servente de obras	Auxiliar o operador de vibroacabadora de asfalto e rasteleiros, transportar misturas asfálticas em carrinhos de mão e utilizando pás para auxiliar no espalhamento, enchimento e/ou compactação destes materiais; auxiliar os operadores de rolo compactador, garantindo a correta compactação de misturas asfálticas, a partir da lubrificação destes equipamentos; promover a prévia varrição e limpeza das vias que irão receber o revestimento asfáltico; auxiliar operador de usina de asfalto na usinagem de misturas asfálticas, sendo responsável pelo funcionamento adequado dos silos dosadores de agregados, limpeza do local do equipamento e auxílio no carregamento de mistura asfáltica em caçambas pelo Município de Maracanaú; Efetuar carga, descarga e transporte de materiais, utilizando carrinho de mão ou ferramentas manuais, extraíndo terras, rebocos, massas, mistura de cimento, areia, água, brita e outros através de processos manuais ou mecânicos obtendo concreto ou argamassa, auxiliar o oficial ou encarregado, em grupo ou sozinho, para atividades envolvendo equipes de manutenção asfálticas, em obras a serem feitas pelo Município de Maracanaú.
Vigia	Fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação de edifícios públicos e outros equipamentos sociais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados, fazer manutenções simples nos locais de trabalho e outras atividades correlatas.



**EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO TEMPO DE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ORDEM	EXPERIÊNCIA	VALOR POR CADA ANO	VALOR MÁXIMO
A	Exercício de atividade profissional na Administração Pública em emprego/cargos/funções relacionados a função pretendida	3 pontos	14,00
B	Exercício de atividade na iniciativa privada, em emprego/cargos/funções relacionados a função pretendida	2 pontos	6,00
Pontuação total			20 pontos

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

Indicador	Pontuação máxima
Pontualidade	2 pontos
Comprometimento com o trabalho	2 pontos
Relacionamento interpessoal	2 pontos
Cumprimento de normas e regulamentos	2 pontos
Conduta ética	2 pontos
Pontuação total	10 pontos

EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V
COMPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

FATORES A SEREM AVALIADOS
Habilidade em executar o serviço operacional
Habilidade no uso de Ferramentas / equipamentos;
Organização
Proatividade
Acabamento
Utilização do tempo de forma otimizada
ESPECIFICO PARA O CARGO DE VIGIA
Habilidade em executar o serviço operacional
Conhecimento sobre a atividade
Tomada de decisão
Trabalhar sob pressão
Conduta profissional mediante atitude suspeita
Comportamento ético
ESPECIFICO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA
Saída com veículo
Instrumento de comando/painel
Utilização de espelhos retrovisores
Troca de marcha e reduções
Marcha à ré/baliza
Domínio do veículo na via
Ultrapassagem



EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Mudança de direção
Sinalização horizontal/vertical
Velocidade

Os pontos da avaliação das provas práticas variarão entre 0 (zero) e 40 (quarenta) pontos.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA*
Publicação do Edital	04/04/2025
Impugnação do Edital/Resultado	Até dia 05/04/2025
Inscrições	07 e 08/04/2025
Resultado Preliminar da solicitação de inscrição	11/04/2025
Recurso contra o resultado Preliminar da solicitação de inscrição	14/04/2025
Resultado Definitivo da solicitação de inscrição	15/04/2025
Resultado da análise de experiencia profissional	16/04/2025
Recurso contra resultado da análise de experiencia profissional	17/04/2025
Resultado final da análise de experiencia profissional e Relação de candidatos com local de entrevista	22/04/2025
Entrevista	24 e 25/04/2025
Resultado de entrevista e local de Prova prática	28/04/2025
Prova pratica	30/04 e 02/05/2025
Resultado Final	06/05/2025
Ato de Homologação	07/05/2025
Convocação dos candidatos aprovados	08/05/2025

* As datas desse Cronograma poderão ser alteradas de acordo com o interesse e necessidade da administração.



**EDITAL Nº 016/2025 – SRHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Nº Documento de Identificação: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Número de inscrição: _____

SOLICITAÇÃO:

Enquanto candidato(a) à função de _____
solicito à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo, a revisão do resultado
provisório de _____

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

--

(Se necessário, use o verso)

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)